



ESTADO DO TOCANTINS  
ITAPORÃ DO TOCANTINS  
PALACIO MUNICIPAL PREFEITO DANIEL  
BISPO DE SOUSA  
LEI DE CRIAÇÃO N° 4.652, DE 08 DE  
OUTUBRO DE 1963

ERRATA DE RESOLUÇÃO N° 34/2021-CMAS DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a 8ª Conferência Municipal Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social de Itaporã do Tocantins em 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, dia 23 de junho de 2021, no uso das suas competências conferidas pelo Artigo 13 da Lei Municipal n° 061/2014 e da LOAS n° 8.742/1993 e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** fica corrigido erro material cometido na Resolução Municipal n° 31/2021 de 24 de junho de 2021:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Convocar a 8ª Conferencia Municipal de Assistência Social :Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, de Itaporã do Tocantins para dia 14 de julho de 2021 de forma online.

**Parágrafo Único** - A 8ª Conferência será realizada no período da tarde, das 08 às 14 horas e terá 31 delegados.

**Leia-se:**

**Art. 1º** Convocar a 8ª Conferencia Municipal de Assistência Social :Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, de Itaporã do Tocantins para dia 14 de julho de 2021 de forma online.

**Parágrafo Único** - A 8ª Conferência será realizada de 08 às 14 horas, e terá 31 delegados.

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos da Resolução Municipal n° 31/2021 de 24 de junho de 2021:



**ESTADO DO TOCANTINS  
ITAPORÃ DO TOCANTINS  
PALACIO MUNICIPAL PREFEITO DANIEL  
BISPO DE SOUSA  
LEI DE CRIAÇÃO N° 4.652, DE 08 DE  
OUTUBRO DE 1963**

---

**Art. 3<sup>a</sup>** Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação,  
24 de junho de 2021.

Publique-se e  
Cumpra-se

**Joicy de Sousa Oliveira**  
Vice-presidente do CMAS